



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.857.747-8

DATA: 31/08/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º 39/21

APROVADO EM 23/02/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO ALBERTO TOMAZINHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI.

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas. O prazo de autorização para funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13 e n.º 05/13-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes à solicitação de autorização atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, art. 32, da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, que trata da autorização para funcionamento de curso.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Plano do Curso.

Dados Gerais:

Curso: Técnico em Análises Clínicas.

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Carga Horária: 1280 horas, mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado.

Forma: presencial

Regime de funcionamento: Proposta 01- 05 dias na semana com 3,333 horas diárias em 96 dias, totalizando 320 horas semestrais. Proposta 02 – 04 dias na semana com 4,166 horas diárias em 77 dias, totalizando 320h semestrais.

Regime de matrícula: Semestral.

Número de vagas: 40 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo 04 (quatro) semestres letivos e máximo 10 (dez) semestres letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Médio, idade mínima de 18 anos completos no ato da matrícula.

Modalidade de oferta: subsequente ao Ensino Médio

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Análises Clínicas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Executa atividades padronizadas de laboratório necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e Urinálise. Realiza investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas. Executa ações de rotina de trabalho em laboratório de análises clínicas. Recepciona o cliente à execução de exames laboratoriais nas diversas amostras biológicas, nas atividades de auxílio

diagnóstico. Opera aparato tecnológico de laboratório de saúde. Aplica técnicas adequadas de descarte de fluidos e resíduos biológicos e químicos.

Certificação de Conclusão de Curso

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Análises Clínicas.

Matriz Curricular

Matriz Curricular do Curso Técnico em Análises Clínicas:

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO (somente em horas-relógio)							
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional							
Município: Umuarama							
Curso: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gratuita a partir da sua aprovação			
Turno: NOITE				Carga horária: 1280 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
				Organização: Semestral			
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SÉRIES				HORAS
			1º	2º	3º	4º	
1	1004	ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	32	32			64
2	3139	BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO	48				48
3	3160	CITOLOGIA	48	32			80
4	3501	BIOQUÍMICA	32	32	48	48	160
5	3162	FUNDAMENTOS DE PATOLOGIA		32	48	48	128
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO				32	32
7	3503	HEMATOLOGIA	48	48	48		144
8	3504	IMUNOLOGIA		32	32	32	96
9	3163	LEGISLAÇÃO E DEONTOLOGIA				32	32
10	5443	MATEMÁTICA INSTRUMENTAL	64				64
11	3505	MICROBIOLOGIA		32	48	32	112
12	3165	PARASITOLOGIA CLÍNICA		32	48	32	112
13	3168	TÉCNICAS LABORATORIAIS	48	48	48	64	208
		TOTAL	320	320	320	320	1280
14	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			64	64	128
TOTAL							1408

João Batista Lima
JOÃO BATISTA LIMA
DIREÇÃO
R. NINA - 40.2 - Umuarama

A Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. O coordenador do curso e o Coordenador do Estágio possuem habilitação para as respectivas funções. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação n.º 05/13-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas, no Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, de acordo com o estabelecido na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Resolução n.º 5098/16 de 17/11/2016, de 13/04/2017 a 13/04/2027	Pelo prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do ato autorizatório.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP